

- 1) **ATO GDGSET.GP N. 608, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.** - TST – Resolve o horário do expediente do Tribunal Superior do Trabalho, no período de 21/12/2015 a 29/01/2016.
- 2) **PORTARIA 1VTITAB N. 2, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015** – TRT3 – Revoga a Portaria n. 01/2015.
- 3) **PORTARIA 2VTPC N. 2, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015** – TRT3 - Estabelece o procedimento para anotação de CTPS pelas Varas do Trabalho.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO GDGSET.GP N. 608, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O horário do expediente do Tribunal nos períodos abaixo discriminados é fixado nos seguintes termos:

I – de 21 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, será das 14 às 18 horas;

II – de 7 a 29 de janeiro de 2016, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. No período constante no inciso I, o atendimento na Secretaria-Geral Judiciária, Coordenadoria de Processos Eletrônicos, Coordenadoria de Cadastramento Processual e Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos será em regime de plantão.

Art. 2º Durante o recesso forense e o mês de janeiro de 2016, responderão pela Presidência do Tribunal os seguintes Ministros:

- Exmo Sr. Presidente ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN: 20 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016 e a partir de 30 de janeiro de 2016.

- Exmo Sr. Vice-Presidente IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO: 21 a 29 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TST Cad. Adm. 11/12/2015, n. 1.874, p. 1)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Itabira

PORTARIA 1VTITAB N. 2, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O MM. Juiz Dr. Daniel Gomide Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a publicação equivocada da Portaria 01/2015, de 12 de agosto de 2015, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 17.11.2015:

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, desde a sua publicação, a Portaria 01/2015.

Art. 2ª Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 17 de novembro de 2015.

DANIEL GOMIDE SOUZA

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 11/12/2015, n. 1.874, p. 2.208)



2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

PORTARIA 2VTPC N. 2, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece o procedimento para anotação de CTPS pelas Varas do Trabalho.

O Dr. RENATO DE SOUSA RESENDE, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve editar a presente Portaria, consubstanciada nos seguintes termos,

CONSIDERANDO a atribuição prevista pelo art. 39, parágrafo 1º, da CLT, de que a Secretaria da Vara do Trabalho deverá proceder às anotações na CTPS da parte autora, para cumprimento da sentença proferida, em caso de omissão do empregador;

CONSIDERANDO que a anotação feita pela Secretaria da Vara deixa evidente que o empregado ajuizou reclamação trabalhista e é fato que tal situação pode criar constrangimentos perante outros empregadores, tendendo inclusive a dificultar o acesso a novo emprego; e

CONSIDERANDO que tal anotação é de ordem pública, devendo ser realizada independentemente da vontade do obreiro,

RESOLVE:

Art. 1º Caso seja necessária a anotação na CTPS, pela Secretaria da Vara, fica proibida a utilização de qualquer anotação no campo "Anotações Gerais", assim como a utilização de carimbos ou insígnias identificadoras do Poder Judiciário ou mesmo do servidor que efetuou as anotações, devendo constar no campo "assinatura do Empregador" somente a assinatura do servidor, preenchendo o respectivo campo, para que não fique em branco.

Art. 2º Este ato será complementado com uma certidão expedida pelo servidor que anotou a CTPS, nos termos constantes do Anexo desta portaria, a qual deverá ser emitida no próprio processo judicial eletrônico, com impressão de uma via a ser entregue à parte autora, que deverá guardá-la em separado para comprovação do vínculo quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, como também enviada cópia à Subseção da OAB local imediatamente.

Art. 4º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região.

Após aprovação, publique-se no DEJT.

RENATODE SOUSA RESENDE

Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Poços de Caldas

ANEXO

Processo no.

Requerente:

Requerido:

CERTIDÃO

CERTIFICO, nesta data, que por determinação judicial do Excelentíssimo Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, Dr. _____, nos termos da Portaria 02, de 08 de outubro de 2015, procedi à anotação no contrato de Trabalho de fls. _____, na CTPS número _____, série _____, na qual consta a data de admissão em ____/____/____ e saída em ____/____/____, conforme dados constantes nos autos da ação em epígrafe.

O referido é verdade e dou fé.

Poços de Caldas, ____/____/____.

SERVIDOR

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 11/12/2015, n. 1.874, p. 2.551-2.552)



Secretária da Secretaria de Documentação:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!